

Processo nº	Folha nº
0386/16	

I de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

EDITAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para Prestação de Serviços de limpeza, jardinagem, coleta e remoção de lixos, do Autódromo de Interlagos, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e veículos, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 08 / 12 / 2016, às 09 : 00 h.
 - **Início da Disputa de Preços:** 08 / 12 / 2016, às 10 : 00 h.
 - **Formalização de Consultas:**
 - e-mail: licitacoes@spturis.com
 - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br)
 - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h
 - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (ao lado da Recepção da Sede Administrativa)
- Atenção:** a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

2 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.7 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- **ANEXO V** – Comprovante de Vistoria – “In Loco”

Processo nº	Folha nº
0386/16	

3 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais 10.520/02, 8.666/93 e alterações, Leis complementares 123/06 e 147/14, Lei municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Compras e Licitações da São Paulo Turismo S.A., e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da São Paulo Turismo S.A., mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para Prestação de Serviços de limpeza, jardinagem, coleta e remoção de lixos, do Autódromo de Interlagos, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e veículos, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

4 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela São Paulo Turismo após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

5 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I - Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - III - Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal de São Paulo;
 - IV - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública de todas as esferas (Federal, Estadual ou Municipal, independente do teor do documento estar limitado ao órgão sancionador), conforme Orientação Normativa nº 003/2012 da Procuradoria Geral do Município de São Paulo;
 - V - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.
 - VI - Cooperativas, conforme Termo de ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 2649-2002, que tramitou perante a 29ª Vara do Trabalho de São Paulo e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo

Processo nº	Folha nº
0386/16	

6 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

setor responsável pela sua elaboração e pela Gerência Jurídica;

- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber e examinar os recursos administrativos com apoio da Gerência Jurídica e da área técnica responsável pela elaboração do termo de referência, encaminhando à autoridade competente para decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil. Para fazer o pré-cadastramento o interessado deve dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal “LICITAÇÕES-E”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à São Paulo Turismo S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

7 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05**.

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar

Processo nº	Folha nº
0386/16	

8 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação da licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que a licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

17.1) O licitante poderá ratificar as informações constantes do campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta” com todas as especificações e preços unitários propostos. Não é obrigatório anexar proposta para este Pregão Eletrônico.

17.2) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO

Processo nº	Folha nº
0386/16	

9 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

SISTEMA 'licitacoes-e'. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas 'informações adicionais' quanto na eventual proposta anexada, a licitante será DESCLASSIFICADA.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, ressalvado o exposto nos itens 62 e 63 deste edital.

20.1) Aceitabilidade da proposta: **será desclassificada proposta final com preço global superior a R\$ 1.078.200,00 (Um milhão e setenta e oito mil e duzentos reais).**

21) Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

10 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Após o encerramento da fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar **deverá encaminhar, imediatamente (em até 02 horas após a convocação)**, através de fax ou e-mail, a planilha com a especificação do objeto e com os preços unitários e totais de cada item que componham o grupo (lote) arrematado (*vide “Forma de apresentação da Proposta”*), bem como todos os documentos de habilitação elencados no Anexo II deste Edital, e quando for o caso, os documentos que estejam solicitados no Anexo I, sob pena de

Processo nº	Folha nº
0386/16	

11 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital.

29) Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), da referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá **protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SPTURIS** (ao lado da Recepção da Sede Administrativa). A proposta e os documentos deverão chegar no endereço constante do preâmbulo deste Edital, SETOR DE PROTOCOLO, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro**, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais

Processo nº	Folha nº
0386/16	

12 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

30) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

30.1) O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

32) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

33) A autoridade competente da São Paulo Turismo S.A., observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

34) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada VENCEDORA e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

13 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

35) O acompanhamento dos resultados, mensagens do pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

36) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do Sistema eletrônico, deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos I e II do Edital, conforme estabelecido nos itens 28 e 29**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A., A/C. Pregoeiro, apresentando proposta e declarações que devem ser emitidas pelo licitante, em papel timbrado, constando ainda os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, fax, e-mail, data, nome do responsável legal e assinatura deste. Os documentos e proposta deverão ser protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SPTURIS (ao lado da recepção da Sede Administrativa).

37) A proposta a ser entregue pelo licitante vencedor e demais convocados, deve ser **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, em papel timbrado da licitante, com impressão em uma só das faces de cada folha, sem rasuras, devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) O nome da empresa, razão ou denominação social, endereço completo, contendo o nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital e demais informações que a licitante julgar necessárias, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) os valores da **proposta final, contendo os preços unitários e totais, e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso** (*preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão, cuja resultante deverá ser o preço para o valor unitário apresentado, com no máximo **DUAS casas depois da vírgula, sem necessidade de arredondamento**, com o detalhamento de todos os custos, diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, despesas diversas, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório*). É obrigatória a apresentação da decomposição de custos conforme modelo constante do ANEXO III-C.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0386/16	

14 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

Obs.: Fica entendido que o preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

d) A forma de pagamento, a validade da proposta, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais, o prazo de garantia, etc., nos termos preconizados no **Anexo I** deste Edital.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 37 – alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos no Anexo I deste Edital.

38) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) pelo interessado implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

38.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

38.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

39) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

40) As licitantes enquadradas nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

Processo nº	Folha nº
0386/16	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16**

40.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

40.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

40.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

40.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 53.2 e 53.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

41) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

41.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

42) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06:

42.1) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

42.2) – não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

42.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

16 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

43) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 28 e 29 deste Edital.

44) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

44-A) Não se concretizando a concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

44-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar 123/06.

44-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classifica, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

44-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

44.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

17 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

44.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital (itens 53.2 e 53.3).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

45) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

DOS RECURSOS

46) O licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a “Declaração do Vencedor” no Sistema, manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão as demais licitantes para a apresentação das contra-razões, contado do término do prazo da recorrente.

46.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (Sistema LICITAÇÕES-E).

46.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status da licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

18 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

47) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da declaração de vencedor, quando abre-se o prazo para manifestação (conforme indicado no item 50), importará a decadência do direito de recurso.

48) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

49) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

50) As razões de recurso ou de contra-razões de que trata o item 46 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

51) Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

52) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

53) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

53.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

53.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

19 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

- 53.2.1) O prazo máximo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da São Paulo Turismo S.A., é de 02 (dois) dias úteis.
- 53.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à São Paulo Turismo S.A.;
- 53.3) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- 53.3.1) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 53.3.2) Constatação de fraude na comprovação da habilitação ou no recolhimento de quaisquer tributos;
- 53.3.3) Comportamento de modo inidôneo ou prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.
- 53.3.4) Reincidência na prática das infrações sujeitas às penalidades de advertência ou de multa;
- 53.3) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de reincidência na prática das condutas apenadas com a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, salvo se o ato praticado acarretar grandes prejuízos/danos à São Paulo Turismo S.A. ou à Municipalidade, caso em que a pena de declaração de inidoneidade será aplicada de imediato, observado o disposto no subitem 53.10.
- 53.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

20 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

- 53.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 53.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 53.7) O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 53.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 53.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

54) Homologada a licitação pela autoridade competente, a São Paulo Turismo S.A. convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até dois (02) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

55) Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

21 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

56) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

56.1) No ato da assinatura do Termo Contratual, a licitante vencedora obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

56.1.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à empresa contratada.

56.2) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

56.3) O objeto desta licitação não poderá ser matéria de subcontratação de mais de 30% do valor a ser contratado.

56.4) Se permitida a subcontratação pela Contratante, de no máximo de 30% e desde que não recaia no objeto da qualificação técnica e limitada a equipamentos e veículos, ficará responsável o Contratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem devendo o Subcontratado atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

56.5) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – **IPC**, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – **FIPE**, de acordo com o Decreto Municipal 53.841 de 19/04/13.

DISPOSIÇÕES FINAIS

57) No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

58) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a São Paulo Turismo S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público,

Processo nº	Folha nº
0386/16	

22 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

59) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

60) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

61) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

62) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

63) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

64) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

65) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

23 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

66) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 22 de novembro de 2016.

Paulo Rogerio de Almeida
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.

.....

Processo nº	Folha nº
0386/16	

24 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para Prestação de Serviços de limpeza, jardinagem, coleta e remoção de lixos, do Autódromo de Interlagos, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e veículos, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio e conservação predial; jardinagem, manutenção e conservação das áreas verdes; coleta e remoção de lixo e resíduos, com fornecimento de mão de obra comum e especializada, materiais de limpeza em geral, equipamentos, ferramentas, utensílios e veículos de apoio, a fim de atender as especificações e planos de trabalho das áreas do Autódromo Jose Carlos Pace, por período de 12 (doze) meses.

2. CLASSIFICAÇÃO DAS AREAS:

2.1. As áreas objeto deste contrato estão divididas da seguinte forma:

- **Áreas Locáveis:** Boxes, Pit Lane, Pit Wall, Centro Operacional e Edifício de Apoio com Banheiros, Copas e Cozinha, Paddock das Equipes, Salão Nobre, Podium, Ambulatório, Depósito de Combustíveis, Sala de Imprensa, Cozinha e WC de apoio ao Paddock, Tribuna de Honra, Bilheterias, Kartódromo e Helipontos;
- **Áreas Internas:** áreas localizadas no interior do Autódromo Municipal José Carlos Pace que estão ocupadas com instalações permanentes, abrigando áreas operacionais, Edifício Antiga Administração, Administração do Kartódromo, Administração do Autódromo, Depósitos/Almoxarifados, Base da Vigilância, Hospital, Prédio de Apoio F1, Quadras, Espaço Laranjinha, Espaço Ferradura,
- **Áreas Externas:** Arquibancadas, (Setores A, B, Petrobras, M1, M2 e M3, LARANJINHA), Canil, Estacionamentos, Antiga reta oposta, Pista antiga da ferradura e sistema viário externo (Perimetral), e demais áreas com construções permanentes;
- **Vidros internos e externos:** todos os vidros localizados nas fachadas das edificações. Os vidros internos se compõem de face interna e externa. A quantificação da área de vidro **interno** deverá se referir a cada uma das suas faces, ou seja, face interna e face externa, conforme anexo II – área de vidros.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

25 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

- **Pista:** Pista Oficial do Autódromo e Kartódromo, Áreas de Escape, Pistas de serviço e todos os acessos.

3. PRAZO DO CONTRATO, HORÁRIOS E EXPEDIENTE:

3.1. A prestação de serviços pela empresa Contratada será pelo período de 12 (doze) meses, com início previsto para 10(dez) dias após a assinatura do presente contrato, sendo que durante o GP Brasil de Fórmula 1 de 2016, bem como no dos anos seguintes, caso haja prorrogação contratual, a prestação de serviços será disponibilizada diretamente à São Paulo Turismo S/A, que remanejará as equipes de acordo com as necessidades da Organização do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em havendo interesse entre as partes, conforme especificações.

3.3. Os serviços deverão ser executados durante todo o período especificado no contrato pertinente, no presente edital e anexos, devendo obediência ainda ao prazo para prestação dos serviços estabelecido pela São Paulo Turismo S/A.

4. DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO E DIÁRIAS:

4.1. A distribuição dos postos de trabalho e diárias segue a quantidade mínima especificada na Tabela de Distribuição de Equipes de Limpeza e Carga Horária abaixo:

Item	Local	Função	Quant. Postos	Dias de prestação de serviços dos postos na semana
01	Edifício da Administração	Aux. Limpeza	01	06
02	Áreas Externas	Jardineiro	11	06
03	Áreas Externas	Motorista	01	06
04	Áreas Técnicas / Pista / Áreas Internas e Externas	Aux. Limpeza	11	06
05	Áreas Técnicas / Pista / Áreas Internas e Externas	Aux. Serviços Gerais	01	06
06	Prédios do Autódromo que possuam vidros	Limpadores de vidro	01	06

Processo nº	Folha nº
0386/16	

26 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

07	Áreas Técnicas / Pista / Áreas Internas e Externas	Encarregado	01	07
----	--	-------------	----	----

- 4.1. Cada posto de serviço terá duração de 8(oito) horas, por dia, acrescido de 1(uma) hora de descanso/refeição, totalizando 9(nove) horas.
- 4.2. A Contratante enviará, com no mínimo uma semana de antecedência, escala contendo a distribuição dos dias de trabalho durante a semana, bem como os horários de trabalho.
- 4.3. A prestação do serviço dos postos poderá ser solicitada para quaisquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 4.4. O horário de prestação dos serviços poderá ser solicitado para o intervalo entre as 6h00 e as 22h00, respeitando a duração contida no item 4.1
- 4.5. Sempre que houver necessidade, a Contratada poderá solicitar à CONTRATANTE, com a anuência desta, a prestação de serviços em horário noturno, de forma a atender satisfatoriamente a prestação dos serviços aqui regulada.
- 4.6. A Contratada deverá observar toda a legislação trabalhista, em especial, as normas, acordos/convenções coletivos referentes à jornada de trabalho.
- 4.7. Além disso, cada posto não se confunde com a pessoa do trabalhador, pois os postos devem sempre estar preenchidos, independentemente da quantidade de trabalhadores que seja necessária para suprir a carga horária acima estipulada, cabendo à contratada o atendimento dos postos/trabalhadores que sejam necessários, cumprindo, para isso, todas as normas trabalhistas vigentes.

5. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA:

5.1. Os serviços de limpeza nas áreas locáveis internas, áreas locáveis externas, áreas internas – instalações permanentes, áreas externas, pista, vidros internos e externos (com ou sem exposição à situação de risco), conforme classificação no item 2. deste Anexo, deverão ser realizados em conformidade com a frequência e periodicidade indicada nas tabelas abaixo:

PERIODICIDADE: CONTÍNUA	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
02	Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

Processo nº	Folha nº
0386/16	

27 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

03	Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários.
----	---

PERIODICIDADE: DIÁRIA	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Aplicar MOP Água em todos os pisos laváveis.
02	Aplicar MOP Pó em todos os pisos laváveis.
03	Coletar, remover e acondicionar o lixo e sucata em geral nas caçambas/ contêineres localizados no interior do Autódromo;
04	Esvaziar cestos de lixo em geral e repor os sacos descartáveis, inclusive com o armazenamento do lixo em geral em local apropriado;
05	Esvaziar e limpar com pano os cinzeiros;
06	Coletar resíduos nos pisos;
07	Coletar o lixo em geral nas áreas ajardinadas e de estacionamento;
08	Realizar lavagem e desinfecção de superfícies verticais, com revestimento em azulejos;
09	Limpar as divisórias em geral;
11	Realizar limpeza específica em equipamentos eletrônicos;
12	Realizar limpeza úmida de mobília, inclusive aparelhos de telefone;
13	Remover a poeira de todo o mobiliário, inclusive polir com produtos específicos, como cera para móveis;
14	Remover e aspirar o pó dos estofados;
15	Providenciar a varrição, a coleta, a remoção de lixo de todo o Sistema Viário Interno;

Processo nº	Folha nº
0386/16	

28 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

PERIODICIDADE: SEMANAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Aplicar cera em todos os pisos de Paviflex, Cerâmica, Granito, etc.
02	Realizar hidrolavagem e desinfecção da fachada do Prédio da Administração;
03	Realizar lavagem e desinfecção de pisos;
04	Realizar a varrição manual, coleta, remoção de lixo e lavagem de todas as Arquibancadas Fixas (Setores A, B, Petrobrás, Setores M1, M2 e M3) e de toda Pista do Circuito, inclusive "Pit Lane", Boxes, Áreas de Escape, Pistas de Acesso e Pistas de Serviço.
05	Realizar lavagem dos cestos de lixo comum;
06	Lustrar pisos com enceradeira industrial;
07	Retirar manchas de paredes, divisórias, interruptores de luz, portas e portões dos Boxes, dentre outras áreas;
08	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;

PERIODICIDADE: BIMESTRAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Desentupir, desobstruir e realizar hidrolavagem em todas as canaletas, bocas de lobo existentes na região dos boxes (frente dos boxes e fundo dos boxes) e sistema viário interno para garantia de manutenção do funcionamento destas instalações;

PERIODICIDADE: SEMESTRAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Realizar limpeza e desinfecção de filtros de todos os aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios do Autódromo;
02	Realizar lavagem e desinfecção de todos os reservatórios de água potável existentes no Autódromo;

Processo nº	Folha nº
0386/16	

29 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

PERIODICIDADE: QUANDO NECESSÁRIO OU SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO DO AUTÓDROMO	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Coletar, remover e acondicionar o lixo resultante das montagens em geral (marcenaria, cenografia, decoração, etc.) nas caçambas/contêineres localizados no interior do Autódromo;
02	Coletar, remover e acondicionar entulhos em geral nas caçambas/contêineres localizados no interior do Autódromo;
03	Desentupir e desobstruir as instalações sanitárias (vasos, pias, mictórios, ralos, etc.);
04	Varrição da pista oficial
05	Realizar a limpeza de vidros internos localizados nas fachadas das edificações em geral, se necessário com produtos anti-embaçantes de baixa toxicidade
06	Realizar a limpeza de vidros externos localizados nas fachadas das edificações em geral, se necessário com produtos anti-embaçantes de baixa toxicidade.
07	Limpar as áreas locáveis, providenciando a lavagem, varrição, remoção de lixo, desentupimento de bacia sanitária, limpeza de vidros, entre outros.

NOTA IMPORTANTE: a limpeza dos vidros sem exposição de risco deverá ser realizada em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante.

6. SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES:

6.1. As áreas verdes que demandam serviços de jardinagem, manutenção e conservação estão espalhadas ao longo de todo o Autódromo de Interlagos, perfazendo 428.868,45 m² (quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e oito metro metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), conforme indicado no Anexo Ia, parte integrante destas especificações.

6.2. A empresa Contratada deverá prestar os seguintes serviços:

6.2.1. Observação diária das plantas para a constatação de pragas, doenças ou ataque de insetos;

6.2.2. remoção de pragas e insetos manualmente, com ferramentas apropriadas ou com uso de herbicidas e defensivos específicos. Os herbicidas e defensivos utilizados deverão ser prescritos pelo profissional responsável e fornecidos pela empresa Contratada.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

30 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16**

6.2.3. Corte e aparo de gramados, forrageiras e canteiros, por meio de procedimento mecanizado e/ou manual, sempre que a grama e forragens ultrapassarem o espaço originalmente planejado ou excedam as dimensões estabelecidas, devendo obediência ainda às estações do ano, quantidade de chuvas e outras variantes climáticas;

6.2.4. Nos serviços de roçada mecânica em locais não confinados entre os muros e onde haja acesso de pessoas ou animais, a Contratada deverá manter tela de proteção durante a execução dos serviços.

6.2.5. Proceder a rastelagem dos gramados e forrageiras e coleta de detritos no mínimo 2 vezes ao dia, ou sempre que for necessário, de modo a manter a área limpa;

6.2.6. Fazer o arremate junto à guia e a reposição das mudas e plantas que perecerem ou que estejam no final de sua vida útil, preferencialmente por outra de mesma espécie, observado o projeto original.

6.2.7. Realizar plantios de grama, plantas em geral e árvores.

6.2.8. Fornecimento e execução de adubação do solo 1 (uma) vez ao ano, durante a primavera ou o verão, de preferência nos meses de setembro, dezembro ou março para a reposição de nutrientes, com repositores inorgânicos (NPK), orgânicos (condicionadores de solo) e nutrientes líquidos, segundo o desenvolvimento das espécies.

6.2.9. Zelar pela manutenção do solo fofo e solto, sempre que apresentar alguma área de compactação, devendo a terra ser manuseada e revolvida com ferramentas apropriadas.

6.2.10. Recobrir com terra vegetal;

6.2.11. Proceder às podas anuais de arbustos, segundo especificidades de cada espécie cultivada, sendo que as podas de formação deverão ser executadas por um funcionário hábil e de boa percepção quanto à forma natural de cada espécie, que deverá ser treinado por um profissional e orientado quanto à utilização da ferramenta correta e formas de procedimento.

6.2.12. As podas das árvores somente serão realizadas caso haja má formação, ou para limpeza, quando houver infestação por praga, mediante procedimento de solicitação, quando necessário, pelo órgão municipal responsável – Subprefeitura.

6.2.13. Zelar pela limpeza de canais de drenagem.

6.2.14. Os detritos provenientes de corte e limpeza deverão ser recolhidos e transportados pela empresa Contratada, diariamente ou quantas vezes se fizerem necessárias, e encaminhados ao local apropriado, devendo ser depositados nas caçambas indicadas pela Administração do Autódromo, observada a legislação ambiental;

Processo nº	Folha nº
0386/16	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16**

6.2.15. Os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços deverão ser disponibilizados pela empresa, tais como máquinas, roçadeiras e ferramentas, exceto gramas e mudas de árvores.

6.2.16. É de responsabilidade da empresa zelar pela manutenção dos equipamentos, assim como o fornecimento de graxas, combustíveis e lubrificantes, em quantidade suficiente para execução dos serviços de um modo geral;

7. COLETA E REMOÇÃO INTERNA DO LIXO GERADO:

7.1. A empresa Contratada deverá promover a coleta e a remoção diária de todo o lixo e demais resíduos gerados no Autódromo de Interlagos, incluindo o produto da varrição e dos serviços de jardinagem, devendo acondicioná-lo dentro das caçambas/contêineres localizados no interior do Autódromo Municipal José Carlos Pace, para posterior remoção pela empresa de destinação final.

7.2. A empresa Contratada deverá promover ainda a coleta e remoção de entulhos, sucatas, pneus, madeiras, sobras de materiais de eventos, folhas e demais lixos e resíduos acumulados nas dependências do Autódromo de Interlagos, tais como Via Perimetral, Pista Oficial, Paddock, áreas de Estacionamento, dentre outras, devendo separar e acondicionar todo o material coletado em caçambas/contêineres e outros recipientes adequados ao tipo de resíduo coletado.

7.3. A empresa Contratada não poderá realizar a queima de lixo de qualquer natureza nas dependências do autódromo Municipal José Carlos Pace ou nas suas imediações.

7.4. Todo serviço de coleta e remoção do lixo deverá ser executado nos horários a serem determinados pela Contratante.

7.5. Independentemente de qualquer especificação neste caderno técnico, não será admitida nenhuma interferência dos serviços da empresa Contratada nas atividades que estiverem sendo realizadas no Autódromo.

7.6. Eventual imposição de penalidade pelos órgãos públicos competentes em razão do descumprimento das normas de acondicionamento de lixo e resíduos do Autódromo de Interlagos será de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada, sem prejuízo das penalidades contratuais e outras medidas cabíveis.

7.7. A Contratada deverá promover palestras semestrais aos seus empregados, bem como aos da Contratante, lotados no Autódromo de Interlagos, acerca da remoção, classificação, separação, coleta seletiva, reciclagem de lixo, utilização de EPI's e preservação do meio ambiente.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

32 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

8. JORNADA DE TRABALHO:

8.1. Os serviços deverão ser executados durante todo o período de abrangência do contrato, conforme estabelecido no caderno técnico, no instrumento convocatório e no contrato competente (vide item 3 – Prazo do contrato, horários e expedientes; item 4 – Distribuição de postos de trabalho e diárias e Tabela de Distribuição das Equipes de Limpeza e Carga Horária do item 4.1), devendo obediência ainda ao prazo requerido para a prestação dos serviços pela São Paulo Turismo S/A.

8.2. O controle de presença dos empregados da empresa contratada, alocados no Autódromo José Carlos Pace, deverá ser feito por meio de relógio de ponto Digital Biométrico (com leitura de impressão digital), que emita relatório de presença, nos termos da Portaria MTE 1510 O relógio de ponto deverá ser instalado pela contratada em local a ser definido pela São Paulo Turismo S/A.

8.2.1. A manutenção do relógio de ponto será de total responsabilidade da contratada, a qual deverá prestar/contratar suporte técnico, em até 24 horas, em caso de não funcionamento do referido equipamento.

8.3. Deverá ser assegurado a todos os empregados alocados no Autódromo José Carlos Pace um intervalo de no mínimo 01 (uma) hora para refeição, a ser fiscalizado pelo encarregado da contratada.

8.4. O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados alocados no Autódromo deverá ser objeto de atenção especial por parte da empresa contratada, particularmente quanto à questão do número de “folguistas” e do estrito cumprimento do horário de trabalho das equipes. Cuidando a contratante de fiscalizar junto ao preposto e/ou encarregado diuturnamente seu empenho em fazer cumprir esta exigência, podendo a contratante, a qualquer tempo, pedir vistas dos relatórios eletrônicos de ponto. Em caso de falta de funcionários no turno, e da sua não reposição imediata do mesmo, poderá ser descontado da fatura ou ser convertido em crédito à Contratante para utilização em momento a ser acordado entre as partes.

8.5. É terminantemente proibida a prestação de serviços temporários pelos empregados da empresa contratada alocados no Autódromo a outras empresas que venham realizar eventos dentro do Autódromo, mesmo fora do horário de expediente.

9. HABILITAÇÃO DOS EMPREGADOS:

9.1. Conforme consta da Tabela de Distribuição das Equipes de Limpeza e Carga Horária do item 4.1. - Tabela de Distribuição das Equipes de Limpeza e Carga Horária - o contingente funcional da empresa contratada deverá ser composto pelas seguintes categorias profissionais:

9.1.1. Encarregado;

9.1.2. Jardineiro;

9.1.3. Auxiliar de serviços gerais;

9.1.4. Auxiliar de limpeza.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0386/16	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

9.1.5. Limpador de vidros

9.2. Será exigida dos integrantes de cada categoria profissional a apresentação, após a assinatura do contrato, de um perfil mínimo para sua habilitação, conforme abaixo especificado:

9.2.1. Encarregado: CNH Categoria A e B

9.2.2 – Motorista: CNH Categoria C ou D

10. SUPERVISÃO:

10.1. A Empresa Contratada, durante todo o período de execução do contrato e desenvolvimento dos serviços, deverá designar pelo menos 01 (um) profissional habilitado, para atuar como preposto, com plenos poderes para realizar a gestão do contrato, devendo acompanhar o trabalho dos profissionais da Contratada, comparecer ao local da prestação dos serviços sempre que solicitado e manter contato permanente com os representantes da Contratante.

11. COMUNICAÇÃO:

11.1. A empresa Contratada deverá disponibilizar para os empregados responsáveis pela supervisão dos trabalhos, tais como encarregado e preposto, um sistema de comunicação, , compatível entre os seus funcionários e a São Paulo Turismo S/A, garantindo a plena operação da comunicação, nos horários e períodos necessários, conforme estabelecido no Item 8 – Jornada de Trabalho.

Para que seja padronizada a comunicação entre Contratada e Contratante, o responsável pela supervisão do contrato em Interlagos e o encarregado deverão receber rádios NEXTEL ou celulares da operadora “Vivo”, já que são essas as duas formas oficiais utilizadas pela São Paulo Turismo S/A para comunicação entre seus funcionários.

12. IDENTIFICAÇÃO:

12.1. Todos os funcionários da empresa Contratada deverão apresentar-se com uniforme completo e adequado ao tipo de serviço, além de portar a identidade funcional da Contratada (crachá).

12.2. Todos os funcionários da empresa contratada alocados no Autódromo José Carlos Pace deverão trajar uniformes limpos e adequados ao exercício de suas funções e possuir condições físicas de executar os serviços.

12.3. A identidade funcional da Contratada (crachá) deverá obrigatoriamente conter o nome completo do empregado, função e/ou cargo, 01 (uma) foto 3x4cm recente, a data de admissão, o número do PIS/PASEP e o número do documento de identidade (RG).

Processo nº	Folha nº
0386/16	

34 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

12.4. Todos os detalhes relativos à uniformização e identificação dos empregados da empresa Contratada deverão ser apresentados e discutidos com a Contratante.

13. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI:

13.1. Todo funcionário da empresa Contratada a serviço no Autódromo, integrante das Equipes de Limpeza, Jardinagem, desinsetização e desratização deverá portar e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, determinados pela Legislação em vigor.

13.2. O fornecimento dos referidos EPI's é de total responsabilidade da contratada, cabendo a ela a real adequação dos equipamentos que se mostrem pertinentes, conforme Anexo I da NR 06, aprovado pela Portaria SIT n.º 25, de 15 de outubro de 2001, dentre outras normas pertinentes.

13.3. A Contratada deverá fornecer aos seus trabalhadores somente EPI (Equipamento de Proteção Individual) com a indicação do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, e realizar treinamentos para sua utilização.

14. VEÍCULOS DE APOIO:

14.1. A empresa Contratada deverá disponibilizar veículos de apoio, para possibilitar a execução e fiscalização dos serviços contratados, bem como para o apoio operacional das suas equipes de trabalho.

14.2. Os veículos de apoio disponibilizados pela contratada deverão ser de 03 (três) tipos e/ou categorias, conforme abaixo descrito:

14.2.1. 01 (um) veículo de transporte pessoal, tipo motocicleta, com motorização mínima de 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas);

14.2.2. 01 (um) veículo de transporte pessoal, com no mínimo 8 lugares, tipo perua, sendo que o veículo deverá possuir rack na parte superior e engate para acoplamento de carreta;

14.2.3. 01 (um) veículo utilitário com caçamba, com motorização máxima de 97 CV, 04 cilindros em linha, 08 válvulas, torque máximo de 22,4 rpm, câmbio manual de 5 marchas; tração traseira, direção hidráulica, capacidade de carga de 1.785 kg, luzes de freio, pisca alerta e direcional, lanternas de posição, faróis de serviço, sinais sonoros e luz de ré – sincronizados com a ré, buzina, espelhos retrovisores e Ar condicionado. Banco ajustável e cinto de segurança inercial 3 pontos.

14.3. Os veículos de apoio deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito, na parte de segurança do veículo e na parte de manutenção, respeitar os itens citados no Manual do proprietário do Veículo.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

14.4. Os condutores deverão ser devidamente habilitados, os quais deverão observar todas as normas internas, bem como a legislação de trânsito vigente, inclusive no que se refere a equipamentos de segurança, nas dependências internas do Autódromo de Interlagos.

14.5. Os veículos de apoio deverão permanecer à disposição da equipe de limpeza; jardinagem, manutenção e conservação de áreas verdes; coleta e remoção de lixo e resíduos, de forma ininterrupta, durante todo o período contratado, devendo a Contratada providenciar a substituição daqueles que estiverem danificados ou quebrados, em até 24 (vinte e quatro) horas da constatação, sem nenhum ônus para a Contratante.

14.6. A utilização a serviço dos veículos de apoio será restrita ao perímetro do autódromo, exceto para abastecimento.

14.7. O abastecimento, a manutenção e todos os impostos e taxas referentes aos veículos de apoio, durante o período de vigência do contrato, serão de total responsabilidade da empresa Contratada.

15. REFEIÇÕES, TRANSPORTE E CESTA BÁSICA:

15.1. A empresa Contratada deverá assegurar o fornecimento de Vale-Transporte, Vale-Refeição e cesta básica a todos os seus colaboradores, (mediante contra-recibo, cuja apresentação poderá ser exigida a qualquer tempo pelo gestor do contrato), conforme o acordo coletivo de trabalho vigente no sindicato responsável da categoria, em valores compatíveis com os de mercado e de acordo com a legislação trabalhista vigente.

16. BASE GERAL DE OPERAÇÕES:

16.1. A empresa Contratada deverá instalar nas dependências do Autódromo Municipal José Carlos Pace e manter em funcionamento, durante todo o período contratual, 01 (uma) base geral de operações, com todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços ajustados, bem como documentação trabalhista conforme item 20.2.8

16.2. A manutenção Civil, Hidráulica e Elétrica dos banheiros/vestiários, cozinha, almoxarifado e escritório da base Operacional será da responsabilidade da empresa Contratada sem custos para a empresa Contratante.

16.3. A base geral de operações será instalada em local a ser determinado pela contratada e deverá abrigar todas as instalações necessárias à coordenação e execução dos serviços, tais como escritório operacional, almoxarifado, vestiário, guarda-volumes.

16.4. Todos os detalhes relativos à instalação da base geral de operações, inclusive o "layout" das instalações, deverão ser apresentados e discutidos com a Contratante.

17. INSUMOS E MATERIAIS DE LIMPEZA:

17.1. A empresa Contratada deverá fornecer os insumos e materiais de limpeza necessários e em quantidade suficiente para a correta execução dos serviços no Autódromo Municipal José

Processo nº	Folha nº
0386/16	

36 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

Carlos Pace, sendo: disco preto, disco verde, esponja dupla face, fibra de uso geral, flanela, sacos de algodão alvejado, sacos para lixo tipo reforçado com capacidade para 20 e 200 litros, álcool, cera acrílica antiderrapante, cloro líquido, desengraxante, desinfetante, detergente, limpador multiuso, palha de aço, esponja de aço, sabão em pó, desodorizador de ar, limpa vidro etc..

18. FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE:

18.1. A empresa Contratada deverá fornecer ferramentas e utensílios para limpeza em geral, e em quantidade suficiente para a correta execução dos serviços no Autódromo Municipal José Carlos Pace sendo: baldes, borrifador, desentupidor manual de vaso sanitário, enxadas, escovas de nylon, escovas piaçavas, mangueiras, pás para lixo, rastelos, rodos, vassouras de nylon etc.

18.2 A empresa Contratada deverá fornecer equipamentos de pequeno, médio e grande porte necessários para a correta execução dos serviços.

TABELA DE EQUIPAMENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE

Item	Descrição	Unidade	Quant. Mínima
1	Aspirador de pó	Equip.	4
2	Pulverizador Costal manual – 10 litros	Equip.	2
3	Carrinho coletor de lixo, capacidade – 100 litros	Equip.	8
4	Enceradeira elétrica Ø 350mm	Equip.	2
5	Escada de 5 degraus	Equip.	4
6	Extensão elétrica, comprimento mínimo – 20,00m	Equip.	5
7	Roçadeira central, transmissão por correia, giro livre, torre dupla fixa, patins reguláveis e roda de apoio, com tratores de 50cv, com lâminas “novas” de corte.	Equip.	1
8	Carreta para engate em trator de 150cv, com carroceria de madeira pintada, em perfeito estado de conservação, medindo 3,00x2,00m, laterais fechadas com altura de 0,45m, c/4 rodas e 4 pneus novos	Equip.	1
9	Roçadeira costal com cinto à gasolina, ignição eletrônica, motor 1,5cv, 7.500 RPM, embreagem centrífuga.	Equip.	10

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0386/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

10	Máquina p/lavagem de alta pressão tipo Wap, potência 7,35 KW, vazão de 1200/h, dimensão 700x660x750mm, pressão de 2100 libras com tomada monofásica	Equip.	2
11	Soprador de folhas com no mínimo 24cc, potência 1.2HP à gasolina	Equip.	4

18.3 Os equipamentos, utensílios e ferramentas deverão ser disponibilizados pela empresa Contratada no Autódromo José Carlos Pace já na 1ª semana de execução dos serviços e de vigência do contrato, devendo mantê-los em perfeitas condições de uso, providenciando a substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas, daqueles que estiverem avariados, sem nenhum ônus para a Contratante. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

18.4. A empresa Contratada deverá identificar todos os equipamentos, utensílios e ferramentas de sua propriedade, evitando que sejam confundidos com os similares pertencentes ou a serviço da Contratante.

18.5. A responsabilidade pela guarda e segurança dos equipamentos, ferramentas e utensílios é exclusiva da empresa Contratada, ficando a Contratante isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais danos ou furtos.

18.6. O controle de retirada de equipamentos de pequeno, médio e grande porte para eventuais reparos ou substituições deverá ser feito por meio de Protocolo de Retirada emitido pela Contratante.

18.7 A Contratada deverá fornecer combustível em quantidade suficiente para operar todo seu maquinário referente à prestação dos serviços.

19. SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

19.1. Quanto à Segurança do Trabalho, a Contratada se obriga ao cumprimento integral de todas as normas de Segurança e Saúde do Trabalho constante da Consolidação das Leis do Trabalho, destacando-se as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978, *arts. 154 ao 201 da CLT* e suas alterações posteriores, especialmente as disposições contidas na NR 18, NR 4, salientando-se: A Contratada se obriga a dispor de profissionais em Segurança e Saúde do Trabalho para acompanhar os serviços seguindo o dimensionamento estabelecido na NR 4, item 4.2 (Ver Quadro II anexo), Portaria 3214 do MTE de 08/06/1978. Deverá ainda designar um funcionário para ser representante da CIPA, conforme exigência contida nas normas de segurança.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

38 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

Quadro II									
Dimensionamento dos SESMT									
Grau de Risco	Nº. de empregados no estabelecimento	50	101	251	501	1.001	2.001	3.501	Acima de 5.000 (para cada grupo de 4.000 ou fração de 2.000 ²).
	Técnicos	a	a	a	a	a	a	a	
1	Técnico seg. do trabalho				1	1	1	2	1
	Engenheiro seg. do trabalho						1 ¹	1	1 ¹
	Aux. Enferm. do Trabalho						1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1 ¹	
	Médico do Trabalho					1 ¹	1 ¹	1	1 ¹
2	Técnico seg. do trabalho				1	1	2	5	1
	Engenheiro do seg. trabalho					1 ¹	1	1	1 ¹
	Aux. Enferm. do Trabalho					1	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	
	Médico do Trabalho					1 ¹	1	1	1
3	Técnico seg. do trabalho		1	2	3	4	6	8	3
	Engenheiro do seg. trabalho				1 ¹	1	1	2	1
	Aux. Enferm. do Trabalho					1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	1
	Médico do Trabalho				1 ¹	1	1	2	1
4	Técnico seg. do trabalho	1	2	3	4	5	8	10	3
	Engenheiro do seg. trabalho		1 ¹	1 ¹	1	1	2	3	1
	Aux. Enferm. do Trabalho				1	1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	
	Médico do Trabalho		1 ¹	1 ¹	1	1	2	3	1
(1) Tempo Parcial (mínimo de três horas).					Obs.: hospitais, ambulatórios, maternidades, casa de saúde e repouso, clínicas e estabelecimentos similares com mais de 500 (quinhentos) empregados deverão contratar um enfermeiro em tempo integral.				
(2) O dimensionamento total deverá ser feito levando-se em consideração o dimensionamento do(s) grupo(s) de 4.000 ou fração acima de 2.000.									

19.2. A Contratada também se obriga a:

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021
E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0386/16	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

19.2.1. Responder pela segurança do trabalho de seus trabalhadores e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à Contratante, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho;

19.2.2. Apresentar antes do início das atividades os Atestado de Saúde Ocupacional – ASOs de todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados, para o SESMT da Contratante e nos trabalhos com altura acima de 2,00 m com risco de queda, o ASO deverá constar que o funcionário está apto para este tipo de serviço ou qualquer outro serviço em altura;

19.2.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente a Contratante, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

19.2.4. Seguir todas as recomendações relativas à segurança dispostas nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) conforme o tipo de serviços a serem executados, além de cumprir as Normas Regulamentadoras da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978.

19.2.5. Responder pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho preconizado no artigo 117 da Constituição Estadual;

19.2.6. Manter no local de execução dos serviços os comprovantes do efetivo registro dos contratos de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados;

19.2.7. Providenciar e entregar a Contratante, com anterioridade ao início dos serviços, os seguintes documentos, considerados a partir de sua entrega como parte integrante do contrato, dele fazendo parte para todos os efeitos:

a) Relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa do serviço;

b) Relação nominal e cargo dos profissionais responsáveis qualificados e habilitados por todas as atividades a serem executadas, conforme determinado neste procedimento, no contrato e na legislação vigente;

19.2.8. A Contratada se obriga a apresentar, independentemente da solicitação da Contratante, nas periodicidades indicadas a seguir, desde que já exigíveis por lei, os seguintes documentos em cópia simples, cuja autenticidade das informações são de sua responsabilidade; ficando reservado à Contratante, a qualquer tempo, o direito de solicitar os originais para cotejo;

Anexo – II Relação de Documentos

	Documentos	Início da prestação serviços	Mensal	Anual	Sempre que houver desligamento
1	Cópia das páginas da CTPS, contendo:				

Processo nº	Folha nº
0386/16	

40 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

	> número e série/foto/assinatura; > dados pessoais do funcionário; > registro do contrato de trabalho;	X			
2	> opção pelo FGTS. Cópia assinada da ficha de registro do funcionário.	X			X
3	ASO Atestado de Saúde Ocupacional	X			X
4	Cópia do recibo de pagamento de salário assinado pelo funcionário.		X		
5	Cópia do recibo de férias assinados.		X		
6	Cópia do recibo de quitação de verbas salariais na rescisão do contrato de trabalho.				X
	Cópia da página contendo evidência do desligamento.				X
7	Protocolo de envio de arquivos da conectividade social.		X		
8	Cópia da Guia de recolhimento do FGTS gerada pelo SEFIP.		X		
9	Relação de empregados do arquivo SEFIP – RE.		X		
10	Cópia do recibo de entrega de Cesta Básica e Vale Refeição.		X		
11	RAIS			X	
12	CND de tributos e contribuições federais.		X		
13	CND de tributos do Governo Estadual		X		
14	CND de tributos mobiliários da PMSP ou Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Cidade de São Paulo caso o estabelecimento fornecedor de serviços situar-se fora da Cidade de São Paulo		X		
15	Cópia das Guias de INSS recolhidas para a Secretaria da Receita Federal do Brasil		X		X

Processo nº	Folha nº
0386/16	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

19.2.9. Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

- a) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na Contratada;
- b) Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
- c) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
- d) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
- e) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional; e
- f) Em se tratando de Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, os documentos anteriores ficam substituídos por um Termo de Rescisão Contratual ou documento equivalente, bem como, uma declaração de quitação do profissional relativamente aos encargos e honorários sob este contrato.
- g) É de responsabilidade exclusiva da Contratada a guarda dos documentos durante os prazos legais.

19.3. A Contratada deverá também:

19.3.1. Comunicar a Contratante, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional que esteja executando os trabalhos à Contratante; em especial para os profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Contratada quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica.

19.3.2. Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da Contratada e do profissional dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.

19.3.3. Dispor de EPI e EPC adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros, de acordo com a Norma Regulamentadora – NR-6 e no caso de EPI orientar e tornar obrigatório uso destes como estabelecido na NR-1, 1.7 alínea “a”.

19.3.4. Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes do trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato.

19.3.5. Comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT imediatamente após a sua ocorrência.

19.3.6. Enviar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, cópia da ficha de Acidente do Trabalho, de acordo com o Anexo 1 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT; em caso de acidente grave ou fatal, informar imediatamente a Contratante, juntamente com o boletim de ocorrência policial, quando houver.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

42 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

20.3.7. A Contratada deverá zelar pelo fiel cumprimento das normas de segurança e saúde vigentes e das diretrizes traçadas pela Contratante, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores, cabendo a responsabilidade exclusiva da Contratada por qualquer acidente que venha a ocorrer.

20. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE ESPECÍFICAS / BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

20.1. USO RACIONAL DA ÁGUA

20.1.1 A limpeza dos pisos pavimentados, arruamento e passeios somente serão feitos por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde, sempre com autorização prévia da Contratante;

20.1.2 Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

20.1.3 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da Contratante.

20.1.4 A Contratada deverá orientar os seus trabalhadores para reduzir o consumo de energia elétrica, consumo de água e de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

20.1.5 A Contratada, sempre que achar conveniente e em comum acordo com a Contratante, poderá utilizar novos equipamentos que facilite a execução dos serviços, visando menor impacto ambiental, mediante autorização prévia da Contratante.

20.1.6 A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada;

20.1.7 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;

20.1.8 Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão.

20.1.9 Fazer o uso de equipamentos e complementos que promovam eficiência energética e redução de consumo;

21.2. USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

21.2.1 Fazer o uso de equipamentos e complementos que promovam eficiência energética e redução de consumo;

21.2.2 Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

21.2.3 Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

Processo nº	Folha nº
0386/16	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

21.2.4 Sugerir, à Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

21.2.5 Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

21.2.6 Verificar se existe vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras etc.

21.2.7 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

21.2.8 Repassar aos seus trabalhadores todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela Contratante;

21.3. REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

21.3.1 Separar e entregar à Contratante as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, para que a contratante encaminhe aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais.

21.3.2 Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº. 401, de 04 de novembro de 2008.

21.3.3 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

21.3.4 Quando implantado pela Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, e recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela Contratante;

21.4. PROGRAMA DE COLETA SELETIVA

21.4.1 MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS

São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados REJEITOS serão acondicionados em sacos de lixo fornecidos pela Contratada na cor (PRETA / CINZA), como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel, papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel.

Deverão ser acondicionados em separado outros tipos de resíduo, como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico;

Processo nº	Folha nº
0386/16	

44 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

lâmpadas fluorescentes; espelhos, vidros planos, cristais, pilhas (deverão ser acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante).

21.4.2 MATERIAIS RECICLÁVEIS

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico), fornecido pela Contratada.

Quando implantado pela Contratante operação de compostagem/fabricação de adubo orgânico, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar a sua disposição em aterro sanitário.

Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

21.5 POLUIÇÃO SONORA

Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA nº. 020, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

22.1. Receber da Contratada as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;

22.2. Expedir as Autorizações de Serviços;

22.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

23. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, é reservado à Contratante o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços da Contratada, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

23.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

23.1.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

Processo nº	Folha nº
0386/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

23.1.3. Solicitar à Contratada a substituição de equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Contratante;

23.1.4. Executar mensalmente a fiscalização dos serviços prestados, devendo emitir relatório de acompanhamento sobre a qualidade do serviço prestado; havendo quaisquer divergências quanto aos padrões de qualidade estabelecidos no início do contrato, por motivos imputáveis, a Contratada estará sujeita as sanções disciplinares previstas em contrato.

VISTORIA TÉCNICA

Para apresentar a proposta é fundamental uma visita técnica conjunta, SÃO PAULO TURISMO S.A. e empresa a ser CONTRATADA. Nesta vistoria serão cheçadas e esclarecidas “in loco” as dúvidas que possam surgir quanto ao especificado neste Edital. O Atestado de Vistoria é exigido no rol de documentos de habilitação técnica, conforme Anexo II deste Edital.

Para a realização da vistoria técnica, o interessado deverá se fazer representar na recepção da sede administrativa do Autódromo Municipal José Carlos Pace – Interlagos, à Av. Senador Teotônio Vilela, 261 – Interlagos – São Paulo – SP, por intermédio de representante devidamente credenciado, após o necessário agendamento prévio com a Coordenação Técnica Desportiva do Autódromo, das 09h00 às 17h00, através do telefone: (11) 5666-8064 – com Jeová Gomes.

As vistorias serão agendadas a partir da data da publicação do Edital, até o dia que antecede a licitação. Não será realizada vistoria posteriormente à licitação, por ser obrigatória a visita para a apresentação de proposta para esta licitação.

Nesta vistoria a empresa interessada na prestação de serviços deverá preencher e imprimir o respectivo “Comprovante de Vistoria in loco” (Anexo V deste Edital) e levar no dia agendado, e será assinado pelo Responsável da empresa interessada e pelo técnico da SPTURIS, comprovando que a empresa vistoriou “in loco” as instalações do Autódromo Municipal José Carlos Pace – Interlagos, e que, portanto, conhece as condições dos referidos locais, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

46 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos no lote deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
2. Prestar à São Paulo Turismo S.A., sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento.
6. A “CONTRATADA” fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
7. A “CONTRATADA” facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da “CONTRATANTE”, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
8. A “CONTRATADA” providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
9. A “CONTRATADA” indicará o responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da “CONTRATANTE”, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

Processo nº	Folha nº
0386/16	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

10. A “CONTRATADA” deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
11. A “CONTRATADA” é responsável pelos danos causados à “CONTRATANTE” ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela Gerência de Eventos da “CONTRATANTE”.
12. O descumprimento das normas trabalhistas, de FGTS e previdenciárias pertinentes aos contratos de trabalho envolvidos na prestação dos serviços a que se relaciona a presente contratação, poderá dar ensejo à retenção dos valores devidos à CONTRATADA, inclusive a garantia prestada.
13. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás constando a função e data de admissão e número do PIS/PASEP, nos termos do art. 5º da IN MTE 03/97, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's quando obrigatórios;
14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho – CAT, imediatamente após a sua ocorrência;
15. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas dos eventos em que a CONTRATANTE estiver atuando;
16. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados;
17. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
18. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente a SÃO PAULO TURISMO S.A. e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de execução do contrato;

Processo nº	Folha nº
0386/16	

48 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

19. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar ou não portar-se condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para a CONTRATANTE;
20. Caso a Contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a Contratante venha a experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso existam contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis, caso a contratada já não preste serviços à Contratante.
21. Caso a Contratante tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da Contratada, nos termos do tem anterior, a Contratante devolverá à Contratada, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
22. A Contratada deverá informar à Contratante no prazo de 05 dias após o início dos trabalhos sobre seu enquadramento ou não na CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), sabendo que caso seja desobrigada a manter em funcionamento a CIPA, deverá designar um responsável pelo cumprimento dos objetivos da referida comissão, nos termos da NR 05, item 5.6.4.
23. Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a Contratada, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.
24. Prestar os serviços dentro de parâmetros e solicitações estabelecidas, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
25. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.
26. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de outros fornecedores.
27. Exercer controle, assiduidade e a pontualidade de seus profissionais, sendo considerada a chegada dos funcionários durante a apresentação pessoal ao representante da Contratante no local designado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
2. Fiscalizar a execução do ajuste.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto do contrato somente será recebido mensalmente, quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e arts. 50 e 51 do Decreto Municipal 44.279/03.
2. A cada um mês da execução do serviço, a contratada comunicará por escrito a funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará e lavrará termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.
 - 2.-A. Funcionário ou comissão designada, que procederá à observação do serviço prestado no prazo de 10 (dez) dias úteis. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a contratada fica obrigada a repará-los. Estando adequada a execução do objeto aos termos contratuais, far-se-á recebimento definitivo assinado pelas partes.
 - 2.-B. Os termos de recebimento provisório e definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
3. A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A cada um mês da execução do serviço, a contratada emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.
2. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a contratada deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou da fatura do serviço. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento se fará no primeiro dia útil subsequente.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

50 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
5. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
6. Não será realizado o pagamento se em nome da contratada constarem pendências no "Cadastro Informativo Municipal – CADIN."

ANEXO Ia – ÁREAS AJARDINADAS	
LOCAL	ÁREA (m²)
Próximo a entrada do Túnel	680,73
Lado esquerdo do P.7	85,65
Espaço ao lado da Arq. da Petrobrás	394,64
Frente das Arq. da Petrobrás e Setor M	1.804,98
Atrás das Arq. da Petrobrás e Setor M	245,24
Espaço próximo ao P.M (direita)	473,86
Espaço próximo ao P.M (esquerda)	283,34
Perimetral - da passarela até o P.9	1.474,10
Espaço próximo ao "S" do Senna	2.362,14
Espaço próximo ao "S" do Senna	177,12
Espaço próximo ao "S" do Senna	6.021,62
Continuação da Perimetral - parte de baixo, próximo ao Kart	5.385,14
Área atrás da Porto Seguro	325,61

Processo nº	Folha nº
0386/16	

51 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

Entorno da Lanchonete do Kartódromo	1.886,13
Área próximo a Arq. do Kart.	1.106,24
Área próximo ao Heliponto do Kart.	2.199,80
Atrás do Kart.	3.153,68
Talude P.G - esquerda	7.815,34
Perimetral ao lado da antiga Reta Oposta	5.255,56
Perimetral até o P.Z - externo	3.749,87
Área até o P.Z - interno	6.252,70
Perimetral - P.Z até P1 - esquerda	27.606,12
Perimetral - P.Z até P1 - direita	3.660,16
Área próximo ao P.1 - entorno	674,33
Área próximo ao P.1 - entorno	187,17
Área lado esquerdo - SAMU	792,51
Área próximo ao P.A	1.423,33
Área atrás da Tribuna e Quadras	785,38
Área ao lado da Tribuna	51,41
Área ao lado do P.7 - direita	84,69
Talude da Administração	2.142,26
Talude de cima - Estacionamento Interno	2.890,60
Talude de baixo - Estacionamento Interno	1.590,57
"S" do Senna próximo a Barreira	4.409,53
Área próximo ao começo da Reta Oposta - interno	1.141,47
Talude da entrada do Túnel - lado direito	404,39
Área próxima ao Laranjinha	7.414,42
Área próxima ao Laranjinha	684,21

Processo nº	Folha nº
0386/16	

52 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

Área próxima ao Laranjinha	223,06
Área próxima ao Laranjinha	1.173,55
Subida do Laranjinha - Lado Esquerdo	7.426,82
Entorno do Heliponto do Hospital	1.294,44
Pista de Off Road e Nascente	101.948,04
Área próxima aos antigos WC's do IC e Hospital	5.846,36
Área do final da Reta Oposta e próxima ao Bolsão de Estacionamento do Z	23.845,16
Entorno do Lago	8.648,36
Ferradura e descida do Mergulho	34.702,82
Subida do Café - parte de fora	4.344,93
Subida do Café - parte de dentro	51.130,53
Curva Bico de Pato	11.896,31
Curva do "S"	13.755,27
Curva do Laranjinha - parte de dentro	13.792,41
Subida do Laranjinha - ao lado da Ferradura	27.229,58
Gramado dentro da Pista do Kartódromo	14.534,77
ÁREA TOTAL EM M² DE ÁREA AJARDINADA:	428.868,45

ANEXO Ib - ÁREA DE VIDROS

LOCAL	ÁREA (m²)
Centro Operacional	3.252,83
Edifício de Apoio	638,03
Antiga Administração	331,51
Torre de Cronometragem	303,52

Processo nº	Folha nº
0386/16	

53 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

1º andar - Salão sobre os Boxes	227,03
Imprensa 2º andar	261,46
Wc's e Cozinha sob o Paddock	23,40
Tribuna de Honra	780,57
Baheiros do HC	18,72
WC's da Petrobrás	10,50
WC's Arqui. M1	10,50
WC's Arqui. M2	10,50
WC's Arqui. M3	10,50
WC's Radialistas	5,05
WC's Arqui. Setor B	7,71
WC's Arqui. A	19,02
WC's Arqui. A - Deficiente	7,32
Bilheteria Portão 7	2,40
Hospital	22,34
Administração do Autódromo	29,00
Prédio de Apoio F1	32,00
Administração do Kartódromo	5,50
Torre de Cronometragem do Kartódromo	25,75
Vestiário do Kartódromo	1,00
ÁREA TOTAL EM M² DE ÁREA DE VIDROS:	6.036,16

Item	LOCAL	ÁREA (m²)
------	-------	-----------

Processo nº	Folha nº
0386/16	

54 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

1	Boxes	4.968,00
2	Pit Lane	4.968,00
3	Pit Wall	552,00
4	Edifício de Apoio Térreo	3.106,87
5	Edifício de Apoio Superior	3.106,87
6	Reservatório / Auditório	669,48
7	Centro Operacional 3º Embassamento	736,70
8	Centro Operacional 2º Embassamento	585,99
9	Centro Operacional 1º Embassamento	584,63
10	Centro Operacional Térreo	730,46
11	Centro Operacional 1º Pav.	833,10
12	Centro Operacional 2º Pav.	844,47
13	Imprensa	1.717,42
14	Salão Nobre	3.240,00
15	Cozinha do Paddock	1.350,00
16	Paddock	403,00

Processo nº	Folha nº
0386/16	

55 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

17	HC – Espaço Inferior	1.717,42
18	HC – Espaço Intermediário	3.240,00
19	HC – Espaço Superior	1.350,00
20	Administração Autódromo	403,00
21	Prédio de Apoio – F1	830,47
22	Hospital	422,68
23	Depósito Almoxarifado - HC	426,00
24	Depósito Almoxarifado -Arena	213,00
25	Antiga Administração	3.240,00
26	<i>Salão Grande – Antiga Adm.</i>	1.350,00
27	<i>Salão Pequeno – Antiga Adm.</i>	403,00
28	Arquibancada A	6.709,22
29	Arquibancada A - Banheiros	304,01
30	Arquibancada B – Térreo	965,31
31	Arquibancada B – Cozinha	965,31
32	Arquibancada B	965,31
33	Arquibancada B – Tribuna	949,25
34	Arquibancada B – Mirante	649,25

Processo nº	Folha nº
0386/16	

56 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16**

35	Arquibancada Laranjinha	773,28
36	Arquibancada Pit Stop - Térreo	1.894,89
37	Arquibancada Pit Stop	1.894,89
38	Arquibancada M – Térreo	1.212,00
39	Arquibancada M	1.212,00
40	Arquibancada M – Sala dos Radialistas	498,10
41	Kartódromo - Administração	513,66
42	Kartódromo - Boxes	1.054,37
43	Tenda do Retão	230,88
44	Portarias / Guaritas	108,00

Valor Máximo Admitido para a Contratação

O Valor Máximo Admitido para a contratação é de: R\$1.078.200,00 (Um milhão, setenta e oito mil e duzentos reais)

.....

Processo nº	Folha nº
0386/16	

57 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para Prestação de Serviços de limpeza, jardinagem, coleta e remoção de lixos, do Autódromo de Interlagos, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e veículos, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos**

Processo nº	Folha nº
0386/16	

58 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** da empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da empresa estar sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 - Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada (*item 1.2.6*)

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis

Processo nº	Folha nº
0386/16	



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

com o objeto desta licitação, ou seja, serviços de limpeza, asseio e conservação predial; jardinagem, manutenção e conservação das áreas verdes; coleta e remoção de lixo e resíduos, com o fornecimento de mão de obra comum e especializada, materiais de limpeza em geral, equipamentos, ferramentas, utensílios e veículos de apoio, em área igual ou superior a 300.000 m², pelo prazo mínimo de 6 meses.

1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

1.3.1.3. Para fins de atendimento ao disposto neste item, admitir-se-á o somatório de atestados de origens diversas, considerando a simultaneidade dos serviços no período estabelecido no item 1.3.1.

1.3.2. Declaração de que a proponente dispõe, sob as penas da lei, dos equipamentos descritos nas especificações técnicas, bem como que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados.

1.3.3. Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica da empresa licitante no CRA (Conselho Regional de Administração) **ou** no CRQ (Conselho Regional de Química) **ou** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

1.3.4. Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico da empresa licitante, no CRA (Conselho Regional de Administração) **ou** no CRQ (Conselho Regional de Química) **ou** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

1.3.4.1. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui relação jurídica válida com a licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", Ficha de Registro de Empregado, ou anotação na Certidão de

Processo nº	Folha nº
0386/16	

60 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

Registro da Pessoa Jurídica (CRA ou CRQ ou CREA), sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

1.3.4.2. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(ais) a que se refere(m) o item 1.3.4 e 1.3.4.1, o(s) qual(is) deverá(ao) ficar vinculado(s) aos serviços objeto deste Edital. Exclusivamente para fins da fiscalização dos Serviços de Limpeza, a empresa CONTRATADA poderá nomear um profissional, que também possua relação jurídica válida com a empresa licitante, sob responsabilidade do Responsável Técnico. Nesse caso, o profissional nomeado poderá assinar o Diário de Obras, mas as medições deverão ser atestadas obrigatoriamente pelo Responsável Técnico.

1.3.5. A licitante deverá apresentar o "**Comprovante de Vistoria – in loco**", assinado pelo representante da SPTURIS e pelo responsável da empresa interessada que compareceu à vistoria (conforme consta do Anexo I), declarando conhecer as condições do referido local, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

Processo nº	Folha nº
0386/16	

61 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal 11488/07, a licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante , e deverá ser emitida na data desta licitação.

Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na LC-123/06 e na LC-147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A.** Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. **O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.** Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SPTURIS.
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da

Processo nº	Folha nº
0386/16	

62 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "sine qua non" para a devida habilitação da licitante no certame.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ da empresa **licitante**.
 - 4.1) Quando a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios, se forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, não serão aceitos e acarretarão a desclassificação da licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. (SPTuris) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças da SPTuris a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

63 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

- 8. Todas as certidões deverão estar válidas na data da Sessão Pública desta licitação.** Esse aviso é válido para todos os licitantes, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa. Nesse caso, deverá ser enviado documento com data válida no dia da licitação, e se vencido, enviar o documento atualizado junto.
9. O^(a) pregoeiro^(a) poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A., no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pela licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.

//////////

Processo nº	Folha nº
0386/16	

64 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para Prestação de Serviços de limpeza, jardinagem, coleta e remoção de lixos, do Autódromo de Interlagos, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e veículos, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº	Folha nº
0386/16	

65 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para Prestação de Serviços de limpeza, jardinagem, coleta e remoção de lixos, do Autódromo de Interlagos, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e veículos, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Processo nº	Folha nº
0386/16	

66 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16
ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.7
DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para Prestação de Serviços de limpeza, jardinagem, coleta e remoção de lixos, do Autódromo de Interlagos, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e veículos, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.7.1 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de
São Paulo e portanto nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos
Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos
Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0386/16	

67 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16
ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para Prestação de Serviços de limpeza, jardinagem, coleta e remoção de lixos, do Autódromo de Interlagos, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e veículos, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Modelo de planilha a ser preenchida

Processo nº	Folha nº
0386/16	

68 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

Item	Quant. Mensal	Unid.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, jardinagem, coleta e remoção de lixos do Autódromo Jose Carlos Pace, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e veículos por período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme caderno Técnico Anexo.	Valor Unit do Posto. (Diarias) R\$	Valor Mês R\$	Valor total - 12 meses R\$
1	1	Posto	- Auxiliar de Limpeza - Edifício da Administração			
2	11	Postos	- Jardineiro - Áreas Externas			
3	1	Posto	- Tratoristas - Áreas Externas			
4	11	Postos	- Auxiliar de Limpeza - Áreas Técnicas / Pista / Áreas Internas e Externas			
5	1	Posto	- Auxiliar Serviços Gerais - Áreas Técnicas / Pista / Áreas Internas e Externas			
6	1	Postos	- Limpadores de vidro - Prédios do Autódromo			
7	1	Posto	- Encarregado - Áreas Técnicas / Pista / Áreas Internas e Externas			
TOTAL Mão de Obra - R\$					R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	4	Equip	- Aspirador de Pó			
2	2	Equip	- Pulverizador Costal Manual - 100 litros			
3	8	Equip	- Carrinho Coletor de lixo - 100 litros			
4	2	Equip	- Enceradeira elétrica 350mm			
5	4	Equip	- Escada de 5 degraus			
6	5	Equip	- Extensão elétrica, comprimento mínimo - 20m			
7	1	Equip	- Roçadeira central, transmissão por correia, giro livre, torre dupla fixa, patins reguláveis e roda de apoio, com tratores de 50cv, com lâminas "novas" de corte			
8	1	Equip	- Carreta para engate em trator de 150cv, com carroceria de madeira pintada, em perfeito estado de conservação, medindo 3,00x2,00m, laterais fechadas com altura de 0,45m, c/4 rodas e 4 pneus novos			
9	10	Equip	- Roçadeira costal com cinto à gasolina, ignição eletrônica, motor 1,5cv, 7.500 RPM, embreagem centrífuga.			
10	2	Equip	- Máquina para lavagem de alta pressão tipo Vap, potência 7,35 KW, vazão de 1200l/h, dimensão 700x660x750mm, pressão de 2.100 libras com tomada monofásica			
11	4	Equip	- Soprador de folhas com no mínimo 24cc, potência 1.2HP à gasolina			
TOTAL Equipamentos - R\$					R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL Mão de Obra + Equipamentos - R\$					R\$ 0,00	R\$ 0,00

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0386/16	

69 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico 057/16.

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações dentro da esfera do Município de São Paulo.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO antes da abertura oficial das propostas; e
 - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.

Data e assinatura do representante legal

.....

Processo nº	Folha nº
0386/16	

70 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para Prestação de Serviços de limpeza, jardinagem, coleta e remoção de lixos, do Autódromo de Interlagos, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e veículos, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. E A _____.

Contrato GCO n.º ___ / ___

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no **Processo de Compras nº 00386/16, Pregão Eletrônico 057 / 16**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, da Lei Complementar 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos no âmbito da Anhembi (antiga denominação da São Paulo Turismo S/A), e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no

Processo nº	Folha nº
0386/16	

71 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

Anexo I (*especificações técnicas e condições de execução*) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$ Preço Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu início no dia ___ e término no dia _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores ao fixado, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela **Gerência Técnica Desportiva do Autódromo de Interlagos**;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

Processo nº	Folha nº
0386/16	

72 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou de municípios fora da Capital de São Paulo, esta deve ser encaminhada para o email rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20%.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A cada um mês da execução do serviço, a contratada emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

73 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a contratada deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou da fatura do serviço. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento se fará no primeiro dia útil subsequente.

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

Não será realizado o pagamento se em nome da contratada constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

PARÁGRAFO QUARTO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em Banco determinado, pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher a tal determinação.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉXTO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – **IPC**, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – **FIPE**, de acordo com o Decreto Municipal 53.841 de 19/04/13.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

74 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente Técnico Desportivo do Autódromo de Interlagos, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

A CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato, obriga-se a prestar uma garantia, na modalidade _____, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

75 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou da multas aplicadas à empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

Processo nº	Folha nº
0386/16	

76 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- c.1)** - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c.2)** - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3)** - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4)** - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5)** - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6)** - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7)** - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o Contratado idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da São Paulo Turismo S.A. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b desta cláusula não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da

Processo nº	Folha nº
0386/16	

77 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 **PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16**

CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

78 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial da Cidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação de serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O objeto desta licitação não poderá ser matéria de subcontratação de mais de 30% do valor a ser contratado.

Se permitida a subcontratação pela Contratante, de no máximo de 30% e desde que não recaia no objeto da qualificação técnica e limitada a equipamentos e veículos, ficará responsável o Contratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem devendo o Subcontratado atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Processo nº	Folha nº
0386/16	

79 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de _____ de _____.

SÃO PAULO TURISMO S/A – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS

.....

Processo nº	Folha nº
0386/16	

80 de 80

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 16 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0386/16

ANEXO V **COMPROVANTE DE VISTORIA**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para Prestação de Serviços de limpeza, jardinagem, coleta e remoção de lixos, do Autódromo de Interlagos, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e veículos, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

COMPROVANTE DE VISTORIA “*in loco*”

Declaramos que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Representada pelo Sr(a) _____, RG nº _____, compareceu às instalações da São Paulo Turismo S/A, tomando ciência e vistoriando as condições do referido local, as suas instalações, as estruturas existentes a serem incorporadas ao sistema, os espaços físicos e as medidas, as características e as necessidades do serviço e/ou fornecimento que será prestado, bem como os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do objeto da licitação, promovida pelo Pregão Eletrônico nº 057/16, visando a **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para Prestação de Serviços de limpeza, jardinagem, coleta e remoção de lixos, do Autódromo de Interlagos, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e veículos, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.**

São Paulo, de novembro de 2016.

Representante Legal da Empresa

Representante São Paulo Turismo S/A